



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS UMARIZAL

Avenida da Integração, S/N, RN 117 – Bairro Caraíbas – Umarizal/RN

EDITAL Nº 003/2026–DG/UMZ/IFRN

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO
NO CURSO DE CONDUTOR DE TURISMO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL LOCAL VINCULADO AO PROGRAMA DE APOIO À EXPANSÃO
DA REDE FEDERAL - CAPACITA+IFRN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.**

A Diretora-Geral pro tempore do Campus Umarizal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.618/2026 – RE/IFRN de 19/06/2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de professores(as) para atuação no Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal (CAPACITA+IFRN), executado por meio da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), observadas as disposições da Lei nº 12.513/2011, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2012, da Resolução CONSUP/IFRN nº 53/2021, e da Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e demais normas aplicáveis à concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* Umarizal, através de Comissão local designada pela Diretora Geral do *Campus*.

1.2. Os(as) profissionais selecionados(as) atuarão com carga horária semanal de até 10 (dez) horas, quando servidores(as) ativos(as), e de até 16 (dezesesseis) horas, quando servidores(as)

inativos(as) ou profissionais externos ao IFRN. A remuneração ocorrerá na forma de bolsa, conforme estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e pela Resolução nº 53/2011-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação, durante o período de oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes ao curso de formação inicial e continuada em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental Local, distribuídas por disciplinas conforme dados apresentados no Anexo I.

3.2. As ementas das disciplinas ofertadas neste processo seletivo estão disponíveis no Anexo III deste Edital e poderão ser consultadas pelos(as) candidatos(as) para conhecimento dos conteúdos e competências relacionados a cada componente curricular.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Possuir a habilitação mínima apresentada no Anexo I;
- b) Se servidor(a) do IFRN, inclusive docente substituto ou temporário, possuir disponibilidade de carga-horária compatível com os dias e horários previstos para a execução do programa, sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função exercida;
- c) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma previsto no item 11, deste Edital.

5.2. Poderão participar deste processo seletivo servidores(as) ativos(as) e inativos(as) do IFRN, servidores(as) ativos(as) e inativos(as) de outras instituições públicas, bem como profissionais sem vínculo com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos da função pretendida e às demais exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.1. Considerando que os campi de Touros, Umarizal e São Miguel encontram-se em processo de implantação e ainda não dispõem de quadro docente efetivo suficiente para atendimento das demandas do projeto, as vagas destinadas a esses municípios poderão ser preenchidas por candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, independentemente de seu vínculo institucional.

5.2.2. Para os(as) servidores(as) do IFRN, a carga horária destinada ao desempenho das funções previstas neste Edital não poderá ser computada como parte da carga horária regular de trabalho, em razão da percepção de bolsa. Além disso, as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto deverão ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, não podendo haver sobreposição de horários nem comprometimento da qualidade, da execução e do atendimento das atividades previstas no plano de trabalho e nas rotinas do setor de lotação.

5.3. Os(as) servidores(as) docentes ativos(as), professores(as) substitutos(as) ou temporários(as) e servidores(as) técnico-administrativos(as) ativos(as) do IFRN poderão se inscrever em até 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, cuja carga horária total não ultrapasse 120 (cento e vinte) horas e o limite de 40 (quarenta) horas mensais.

5.4. Os candidatos servidores aposentados/inativos do IFRN poderão realizar inscrições em até 6(seis) disciplinas cuja carga horária total não ultrapasse 192 (cento e noventa e duas) horas e o limite de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.

5.5. Os candidatos servidores ativos ou inativos de outras instituições públicas, bem como os profissionais sem vínculo com a Administração Pública, poderão realizar inscrições em até 6(seis) disciplinas cuja carga horária total não ultrapasse 192 (cento e noventa e duas) horas e o limite de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.

5.6. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher as informações em formulário eletrônico a partir do link <https://forms.gle/EJ42ZVGyUyp6RGw5> anexando separadamente os documentos relacionados abaixo, em arquivos de extensão PDF:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I, todos os candidatos.
- b) Cópia do RG e CPF, para público externo ao IFRN;

- c) Comprovante de vínculo com a Administração Pública Municipal ou Estadual, quando for o caso;
- d) Comprovante que possui matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, quando for o caso;
- e) Para os(as) servidores(as) aposentados(as)/inativos(as) do IFRN, cópia da Portaria de Aposentadoria ou documento equivalente emitido pelo IFRN que comprove a condição de servidor(a) aposentado(a) da Instituição.
- f) Termo de Compromisso, para os(as) servidores(as) ativos(as) do IFRN, declarando que dispõem de carga horária para atuação na função à qual concorrem, sem coincidência com sua jornada regular de trabalho, e comprometendo-se a cumprir as atribuições inerentes à função pretendida, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo II.
- g) Comprovações de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro I.

5.7. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

5.8. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

5.9. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

5.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para diac.umz@ifrn.edu.br;

5.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limita às atividades do Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal (CAPACITA+IFRN), executado por meio do Bolsa-Formação do Pronatec, conforme as previsões deste Edital;

5.12. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a). Na ocorrência de mais de uma submissão para a mesma disciplina, será considerada, para fins de análise e classificação, exclusivamente a inscrição mais recente, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão local designada pela Diretora-Geral *pro tempore* do IFRN Campus Umarizal.

6.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no anexo I deste Edital.

6.3. A classificação será realizada em fase única por meio da análise de currículo, segundo pontuação descrita no Quadros II deste Edital, apenas para os candidatos homologados.

6.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores do IFRN inscritos e homologados e à lista geral para os candidatos externos.

6.6. O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação em cada lista. Inicialmente, serão convocados os candidatos classificados na lista diferenciada, obedecendo-se à respectiva ordem de classificação. Havendo vagas remanescentes após essa

etapa ou surgindo novas vagas durante a execução do curso, serão convocados os candidatos da lista geral, também em estrita observância à ordem de classificação.

6.7. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá entregar o plano de aula da disciplina para a qual foi convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias. O descumprimento desta obrigação implicará sua desclassificação na respectiva disciplina.

6.8. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.9. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Quadro I – Critérios e pontuações

Ite m	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência na área da disciplina pretendida, independentemente da instituição de ensino. <i>Comprovação por meio de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação digital.</i>	2 (dois) pontos para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
2	Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos) <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
3	Participação em projetos de pesquisa e inovação (últimos 5 anos). <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
4	Participação em projetos de Ensino (últimos 5 anos). <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
5	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	2, 4 ou 6 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

Obs: Nos itens 2, 3 e 4, para os programas/projetos de extensão, pesquisa e ensino realizados, levar-se-á em consideração qualquer função exercida.

6.11. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/2003;
- Maior tempo de serviço como docente;
- Maior titulação acadêmica.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado na data prevista no cronograma, de acordo com o item 11 deste edital, na página do processo seletivo

<https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/>

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/9zXmMeWomi7rLGCY7>

8.2. O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital.

8.3. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais <https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/>

8.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 na página do Portal do IFRN Campus Umarizal. <https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/>

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será calculada à razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos.

9.1.1. Receberão a remuneração na modalidade de bolsa, no valor integral de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis:

- a) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) do IFRN;
- b) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) de outras instituições públicas;
- c) estudantes regularmente matriculados(as) em Instituições de Ensino Superior que atendam aos requisitos mínimos de formação exigidos para a disciplina pretendida.

9.1.2. Os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nas hipóteses do item 9.1.1 receberão remuneração a título de bolsa. Os(as) demais candidatos(as) receberão remuneração mediante prestação de serviços como pessoa física, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável, não se configurando vínculo empregatício com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN ou com o IFRN.

9.1.2.1. Para os(as) profissionais contratados(as) como prestadores(as) de serviço pessoa física, incidirão atualmente descontos correspondentes a 5% (cinco por cento) de ISS e 11% (onze por cento) de INSS, resultando em valor líquido aproximado de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por hora-aula, considerando as alíquotas vigentes na data de publicação deste edital.

9.1.3. O pagamento será realizado por disciplina ministrada, considerando a carga horária efetivamente contratada e executada, conforme instrumento firmado entre o(a) profissional e a FUNCERN.

9.2. O pagamento das remunerações no âmbito da FUNCERN será realizado por meio da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de

salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.5. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.6. A bolsa será paga em parcela única no mês subsequente à conclusão de cada disciplina, mediante solicitação formal da supervisão pedagógica do campus à FUNCERN e condicionada à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

9.7. O pagamento da bolsa a servidores do IFRN ou de outros órgãos estará condicionado à apresentação de documento de anuência da respectiva chefia. O modelo desse documento será disponibilizado pela coordenação geral do projeto.

9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Bolsa Formação no âmbito do *Campus Umarizal* até a conclusão do curso pactuado para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data de **03 de agosto de 2026**, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus Umarizal*, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

10.4. A supervisão local do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução;

10.5. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11. CRONOGRAMA

Etapas	Período	Meio
Publicação do edital	20/07/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/
Período de inscrições	20 a 26/07/2026	https://forms.gle/EJ42ZVGyUyp6RGw5
Período de avaliação das Documentações	27 e 28/07/2026	Comissão
Resultado preliminar	28/07/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/
Período de apresentação de recursos	29/07/2026	https://forms.gle/9zXmMeWomi7rLGCY7
Resultado final após recursos	31/07/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Para o exercício da função de professor(a), o(a) candidato(a) deverá possuir disponibilidade compatível com a carga horária assumida, observando os limites estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e na Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014, conforme segue:

- a) para servidores(as) ativos(as) do IFRN, a atuação ficará limitada a até 10 (dez) horas semanais;
- b) para servidores(as) inativos(as) do IFRN, a atuação ficará limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais;
- c) para servidores(as) ativos(as) ou inativos(as) de outras instituições públicas, a atuação ficará limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais, observada a prévia autorização da instituição de vínculo, quando exigida pela legislação aplicável;
- d) para profissionais sem vínculo com a Administração Pública, a atuação ficará limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais.
- e) em todos os casos, a carga horária destinada às atividades do programa deverá ser compatível com as atribuições profissionais do(a) bolsista e não poderá comprometer o desempenho de suas atividades regulares.

12.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar, utilizada nesta resolução para servidores do IFRN, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção

Geral do *Campus* Umarizal, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre agosto/2026 e dezembro/2026.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Umarizal/RN, 20 de Julho de 2026.

NADJA MARIA DE LIMA COSTA

(assinado eletronicamente)

Diretora-Geral *pro tempore*, do IFRN - Campus Umarizal

Portaria nº 1.618/2026 – RE/IFRN de 19/06/2026.

ANEXO I

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: Condutor de turismo em unidades de conservação ambiental local

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	HORAS	REQUISITOS
Linguagem e Comunicação	01	Noturno	15	Licenciatura em Letras
Geografia Local e Regional	01	Noturno	15	Licenciatura em Geografia
História e Cultura Locais e Regionais	01	Noturno	15	Licenciatura em História
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Educação Ambiental	02	Noturno	30	Graduação na área de Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Tecnólogo Ambiental, Bacharel em Ecologia e/ou Biologia
Turismo, Lazer e Hospitalidade	02	Noturno	20	Graduação na área de Turismo (Bacharelado ou licenciatura) ou Tecnólogo em Gestão de Turismo/Hotelaria
Segurança no Trabalho	01	Noturno	15	Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, Enfermeiro ou Bombeiro

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº
_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e
Inativos, Edital nº 03/2026-DG/UMZ/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa de Apoio à
Expansão da atuação junto ao referido programa.

Rede Federal (CAPACITA+IFRN), executado por meio da Bolsa Formação do Programa Nacional de
Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, assumo o compromisso de, uma vez
selecionado(a), para atuar na função de Docente, não comprometer minha carga-horária de trabalho
regular junto ao IFRN *Campus* _____, em razão da minha

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/RN, xx de de 2026.

Candidato(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR DISCIPLINA

Linguagem e Comunicação	
Carga horária:	15h
EMENTA Concepção de linguagem e comunicação humana. Elementos e funções da comunicação na interação social. Comunicação verbal e não verbal. Oralidade em contextos profissionais. Estratégias de comunicação e atendimento ao público. Técnicas de apresentação e condução de grupos. Leitura, interpretação e produção de textos relacionados à atividade de condutor em área ambiental. Variação linguística, comunicação inclusiva, ética e acessível. Mediação de informações ambientais, históricas e culturais em áreas de conservação. Comunicação digital e produção de conteúdo para redes sociais.	

Geografia Local e Regional	
Carga horária:	15h
EMENTA Aspectos físicos, territoriais e socioespaciais do Rio Grande do Norte e da região de atuação do curso. Paisagem, território, clima, relevo, hidrografia, vegetação e usos do espaço. Geografia dos destinos turísticos e sua relação com a condução de visitantes em ambientes naturais e unidades de conservação.	

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Educação Ambiental	
Carga horária:	30h
EMENTA Elementos do meio ambiente natural e social. Ecossistemas, equilíbrio ambiental e domínios naturais do Brasil. Relação sociedade-natureza, uso dos recursos naturais, impactos e problemas ambientais. Crise ambiental, desenvolvimento sustentável e educação ambiental aplicada à atuação do condutor de turismo em unidades de conservação e espaços naturais.	

Turismo, Lazer e Hospitalidade

Carga horária: 20h

EMENTA

Fundamentos do turismo, do lazer e da hospitalidade. Modalidades de turismo. Cadeia produtiva do turismo. Hospitalidade, acolhimento e qualidade no atendimento. Turismo e desenvolvimento local sustentável. Relações entre turismo, lazer, cultura, natureza e comunidades receptoras.

Segurança no Trabalho

Carga horária: 15h

EMENTA

Introdução à segurança do trabalho; acidentes; prevenção; riscos ambientais e profissionais; equipamentos de proteção individual; primeiros socorros.

História e Cultura Locais e Regionais

Carga horária: 15h

EMENTA

Formação histórica, social e cultural do Rio Grande do Norte e da região de atuação do curso. Patrimônio histórico, artístico, cultural, material e imaterial. Memória, identidade, diversidade cultural e manifestações locais. Interpretação do patrimônio cultural aplicada à condução de visitantes.

Legislação Ambiental Aplicada a Áreas Protegidas

Carga horária: 15h

EMENTA

Princípios e fundamentos do direito ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei de Crimes Ambientais. Código Florestal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Normas de visitação, uso público, proteção ambiental e responsabilidades do condutor de turismo em áreas protegidas.

Empreendedorismo e Ética Profissional

Carga horária: 15h

EMENTA

Empreendedorismo, inovação e oportunidades no turismo. Criação e gestão de pequenos negócios e serviços turísticos. Redes, parcerias e desenvolvimento local. Ética, cidadania, responsabilidade profissional e postura no atendimento ao visitante. Trabalho em equipe, comunicação e relacionamento interpessoal na condução turística.

Elaboração e Execução de Roteiros e Visitas	
Carga horária:	30h
EMENTA Pesquisa, planejamento, elaboração, comercialização, execução e avaliação de roteiros turísticos e visitas em ambientes naturais. Organização de itinerários, programação, logística, segurança, interpretação ambiental e cultural. Práticas de condução, orientação de grupos e avaliação de experiências de visitação.	

Condução Ambiental	
Carga horária:	30h
EMENTA Teoria e prática da condução ambiental. Técnicas de condução de visitantes em unidades de conservação e ambientes naturais. Interpretação ambiental e cultural. Segurança, comunicação, orientação, localização, manejo de grupos, conduta em trilhas, prevenção de riscos e desenvolvimento sustentável.	